



DECISÃO n.º 30/2023 DO COMITÉ MISTO DO EEE
de 17 de março de 2023
que altera o anexo I (Questões veterinárias e fitossanitárias) do Acordo EEE [2023/2346]

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado por «Acordo EEE», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

- (1) O Regulamento de Execução (UE) 2022/925 da Comissão, de 14 de junho de 2022, que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) 2018/1882 no que diz respeito às doenças listadas de animais aquáticos e à lista de espécies e grupos de espécies que apresentam um risco considerável para a propagação dessas doenças listadas ⁽¹⁾ deve ser incorporado no Acordo EEE.
- (2) O Regulamento de Execução (UE) 2022/1183 da Comissão, de 8 de julho de 2022, que altera os anexos II e IV do Regulamento de Execução (UE) 2020/2002 no que diz respeito à notificação e à comunicação a nível da União sobre a deteção de certas doenças listadas ⁽²⁾ deve ser incorporado no Acordo EEE.
- (3) O Regulamento de Execução (UE) 2022/1218 da Comissão, de 14 de julho de 2022, que altera determinados anexos do Regulamento de Execução (UE) 2021/620 no que se refere à aprovação do estatuto de indemnidade de doença de determinados Estados-Membros ou respetivas zonas no que diz respeito a determinadas doenças listadas e à aprovação de programas de erradicação para determinadas doenças listadas ⁽³⁾ deve ser incorporado no Acordo EEE.
- (4) A Decisão de Execução (UE) 2022/1188 da Comissão, de 8 de julho de 2022, que altera os anexos I e II da Decisão de Execução (UE) 2021/260 no que diz respeito aos Estados-Membros ou partes destes para os quais são aprovadas medidas nacionais para certas doenças dos animais aquáticos em conformidade com o artigo 226.º, n.º 3, do Regulamento (UE) 2016/429 do Parlamento Europeu e do Conselho ⁽⁴⁾ deve ser incorporada no Acordo EEE.
- (5) A presente decisão diz respeito a legislação relativa a questões veterinárias. Essa legislação não é aplicável ao Listenstaine enquanto a aplicação do Acordo entre a Comunidade Europeia e a Confederação Suíça relativo ao Comércio de Produtos Agrícolas for extensiva a este país, tal como especificado no anexo I, adaptações setoriais, do Acordo EEE. Por conseguinte, a presente decisão não é aplicável ao Listenstaine.
- (6) O anexo I do Acordo EEE deve, por conseguinte, ser alterado em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

No anexo I, capítulo I, do Acordo EEE, a parte 1.1 é alterada do seguinte modo:

1. Ao ponto 13a [Regulamento de Execução (UE) 2018/1882 da Comissão] é aditado o seguinte:

«, tal como alterado por:

— **32022 R 0925**: Regulamento de Execução (UE) 2022/925 da Comissão, de 14 de junho de 2022 (JO L 160 de 15.6.2022, p. 30).»

⁽¹⁾ JO L 160 de 15.6.2022, p. 30.

⁽²⁾ JO L 184 de 11.7.2022, p. 6.

⁽³⁾ JO L 188 de 15.7.2022, p. 65.

⁽⁴⁾ JO L 184 de 11.7.2022, p. 59.

2. Ao ponto 13k [Regulamento de Execução (UE) 2020/2002 da Comissão] é aditado o seguinte:
- «, tal como alterado por:
- **32022 R 1183**: Regulamento de Execução (UE) 2022/1183 da Comissão, de 8 de julho de 2022 (JO L 184 de 11.7.2022, p. 6).»
3. Ao ponto 13o [Regulamento de Execução (UE) 2021/260 da Comissão] é aditado o seguinte travessão:
- «- **32022 R 1188**: Decisão de Execução (UE) 2022/1188 da Comissão, de 8 de julho de 2022 (JO L 184 de 11.7.2022, p. 59).»
4. Ao ponto 13r [Regulamento de Execução (UE) 2021/620 da Comissão] é aditado o seguinte travessão:
- «- **32022 R 1218**: Regulamento de Execução (UE) 2022/1218 da Comissão, de 14 de julho de 2022 (JO L 188 de 15.7.2022, p. 65).»

Artigo 2.º

Fazem fé os textos dos Regulamentos de Execução (UE) 2022/925, (UE) 2022/1183 e (UE) 2022/1218 e da Decisão de Execução (UE) 2022/1188 nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 18 de março de 2023, desde que tenham sido efetuadas todas as notificações previstas no artigo 103.º, n.º 1, do Acordo EEE *.

Artigo 4.º

A presente decisão é publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 17 de março de 2023.

Pelo Comité Misto do EEE
O Presidente
Nicolas VON LINGEN

* Não foram indicados requisitos constitucionais.